



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.556, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.025.000,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.18 - Parcerias Institucionais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/130
Valor: R\$ 725.000,00

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.846.1
Ação: 0.1 - Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/128
Valor: R\$ 4.300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 5.025.000,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município